ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO

# PROJETO DE LEI N° /2023

**Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas para agentes públicos e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Natal/RN:
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** O agente público no exercício da função que lavrar auto de infração, responderá administrativamente, quando comprovada a sua má-fé.

**Parágrafo único:** O processo administrativo oriundo de ato decorrente no disposto no caput deste artigo deverá assegurar o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 3º** O Poder Público regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Natal
Sala das Sessões

Natal, 01 de setembro de 2023

**ROBSON CARVALHO**
Vereador

Rua Jundiaí, 546 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-220 - Telefone (84) 3232-9813
E-mail: ver.robsoncarvalho@gmail.com

# JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa responsabilizar os agentes públicos que agirem de má-fé no exercício das suas funções, em especial, na lavratura de autos de infração, devendo responder administrativamente, assegurando, obviamente, o direito a ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal.

Esta matéria surge de uma série de denúncias no nosso município de autos de infração, em especial, na área de trânsito, que não condizem com a verdade, sendo alegada em grande parte, que os agentes públicos agiram de má-fé, prejudicando, por conseguinte, a população.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres Parlamentares a fim de contribuir com a as políticas públicas do município de Natal, haja vista que a iniciativa em questão será um importante instrumento para aprimorar a legislação deste tema de tão grande relevância social.

Atenciosamente,

**ROBSON CARVALHO**
Vereador